DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 Edição nº 74

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.638 / 2.025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2026, e dá outras providências.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º – Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Mirassolândia, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III - As alterações na legislação tributária municipal;
IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI- Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

ART. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II- Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);
III- Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
V - Reestruturar os serviços administrativos;
VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Melhorar a infraestrutura urbana.
IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

ART. 3º – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento de investimento das empresas;
III- o orçamento da seguridade social.
§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

ART. 4º – A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá as seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.
V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2025.
VI- novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;
Parágrafo único - Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico financeiros.

ART. 5º – Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2025.

ART. 6º – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até o limite de 5% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

ART. 7º – Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal nº 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

ART. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

ART. 9º – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 30% para abertura de créditos adicionais suplementares.

ART. 10 – Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
I - Atendimento direto e gratuito ao público;
II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV - Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;
VI - Salário dos dirigentes, nunca maior que o do Prefeito.
Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

ART. 11 – O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:
I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Parágrafo único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

ART. 12 – As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

ART. 13 – Ficam proibidas as seguintes despesas:
I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
V- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.
VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

ART. 14 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

ART. 15 – Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

ART. 16 – O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.
Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

ART. 17 – Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ART. 18 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

ART. 19 – As prioridades e metas para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2026.
Parágrafo único - Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 20 – O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

ART. 21 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:
I - Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
II - Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
III - Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
IV - Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.
Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 22 – Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 2º. Na hipótese do § lº, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.
§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

ART. 23 – Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

ART. 24 – O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:
I - execução de obras;
II - frota de veículos;
III - coleta e distribuição de água;
IV - coleta e disposição de esgoto;
V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

ART. 25 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

ART. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

Orçamento Programa – Exercício de 2026
Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(art. 5º, inc. I, da Lei Complementar n.º 101/2000)

Discriminação	Despesa Fixada		Margem de Expansão	Receita Acréscimos
	2025	2026		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.836.060	16.680.000	3.843.940	
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.500	1.500	0,00	
3 – Outras Despesas Correntes	22.687.440	19.477.750	-3.209.690	
Totais	35.525.000	36.159.250	634.250	
1 – Aumento Real da Receita de Tributos	2.953.500	2.321.500		-632.000
2 – Aumento Real da Receita de Transferências Correntes	33.281.500	35.033.500		1.752.000
Totais			634.250	1.120.000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 Edição nº 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	3.000.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	3.000.000,00
Demandas Judiciais	3.000.000,00	Solicitação de parcelamento junto ao órgão da RFB	3.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA

45.144.748/0001-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.990.000,00	37.254.945,00	30.325,02	102,61	40.549.600,00	38.927.616,00	31.538,02	105,60	42.049.935,20	40.494.087,60	32.704,92	109,22
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.582.000,00	36.865.101,00	30.007,69	101,53	40.125.280,00	38.520.268,80	31.207,99	104,49	41.609.915,36	40.070.348,49	32.362,69	108,08
Receitas Primárias Correntes	38.182.000,00	36.482.901,00	29.696,58	100,48	39.709.280,00	38.120.908,80	30.884,45	103,41	41.178.523,36	39.654.918,00	32.027,17	106,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.321.500,00	2.218.193,25	1.805,58	6,11	2.414.360,00	2.317.785,60	1.877,80	6,29	2.503.691,32	2.411.054,74	1.947,28	6,50
Transferências Correntes	35.033.500,00	33.474.509,25	27.247,79	92,19	36.434.840,00	34.977.446,40	28.337,70	94,88	37.782.929,08	36.384.960,70	29.386,20	98,14
Demais Receitas Primárias Correntes	827.000,00	790.198,50	643,21	2,18	860.080,00	825.676,80	668,94	2,24	891.902,96	858.902,55	693,69	2,32
Receitas Primárias de Capital	400.000,00	382.200,00	311,11	1,05	416.000,00	399.360,00	323,55	1,08	431.392,00	415.430,50	335,52	1,12
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.990.000,00	37.254.945,00	30.325,02	102,61	40.549.600,00	38.927.616,00	31.538,02	105,60	42.049.935,20	40.494.087,60	32.704,92	109,22
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.416.500,00	36.611.415,75	29.801,19	100,83	39.849.160,00	38.255.193,60	30.993,24	103,77	41.323.578,92	39.794.606,50	32.139,99	107,33
Despesas Primárias Correntes	36.157.750,00	34.548.730,13	28.122,19	95,15	37.604.060,00	36.099.897,60	29.247,08	97,93	38.995.410,22	37.552.580,04	30.329,22	101,29
Pessoal e Encargos Sociais	16.680.000,00	15.937.740,00	12.973,10	43,89	17.347.200,00	16.653.312,00	13.492,03	45,17	17.989.046,40	17.323.451,68	13.991,23	46,72
Outras Despesas Correntes	19.477.750,00	18.610.990,13	15.149,09	51,26	20.256.860,00	19.446.585,60	15.755,05	52,75	21.006.363,82	20.229.128,36	16.337,99	54,56
Despesas Primárias de Capital	2.158.750,00	2.062.685,63	1.679,00	5,68	2.245.100,00	2.155.296,00	1.746,16	5,85	2.328.168,70	2.242.026,46	1.810,77	6,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	265.500,00	253.685,25	206,50	0,70	276.120,00	265.075,20	214,76	0,72	286.336,44	275.741,99	222,70	0,74
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	265.500,00	253.685,25	206,50	0,70	276.120,00	265.075,20	214,76	0,72	286.336,44	275.741,99	222,70	0,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 Edição nº 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0020 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEçãO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Objetivo: Coordenar em nivel municipal, todas as ações de defesa civil, nos periodos de normalidade e anormalidades.
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor: Coordenador da COMPDEC

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 80.000,00

Indicador: TRABALHO DESENVOLVIDO
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
0	100	0	

PROGRAMA: 0100 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Manter a função legislativa de Camara Municipal.
Justificativa:
Público Alvo: Corpo Legislativo
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.200.000,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0200 SERVIçOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo: Manutenção dos Serviços Administrativos.
Justificativa:
Público Alvo: Administração
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 20.000,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0210 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Desenvolver as ações politicos administrativas através do gabinete do prefeito e suas dependências, inclusive com a celebração de convênios com os Governos, Federal e Estadual.
Justificativa:
Público Alvo: Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.740.000,00

Indicador: Atividade Administrativa
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0220 CONCESSãO DE CARTãO ALIMENTAçãO

Objetivo: Fornecer mensalmente, auxilio alimentação aos servidores e funcionários municipais.
Justificativa:
Público Alvo: Servidores Municipais
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

Indicador: Regularização
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	0	0	

PROGRAMA: 0300 ESPORTES E LAZER

Objetivo: Desenvolver atividades esportivas e de lazer em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias.
Justificativa:
Público Alvo: População em Geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 230.000,00

Indicador: Atividade mantida
Sigla: % EXE
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0320 SERVIçOS DE FINANçAS E CONTABILIDADE

Objetivo: Desenvolver atividades dos serviços de finanças e contabilidade, adquirir equipamentos e mateiral permanente.
Justificativa:
Público Alvo: Administração
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 933.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0330 PROCESSOS JUDICIAIS

Objetivo: Efetuar o pagamento de precatórios incorporados a dívida pública.
Justificativa:
Público Alvo: Dívida Pública
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.650.000,00

Indicador: Pagamentos realizados
Sigla: % pag
Descr.Uni.Medida: % pago

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0400 OBRIGAçõES PATRONAIS E BENEFICIOS

Objetivo: Contribuir com a Previdência Social dos funcionarios e servidores públicos, inclusive FGTS e fornecer vale alimentação.
Justificativa:
Público Alvo: Servidores Públicos
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 381.000,00

Indicador: Contribuições recolhidas
Sigla: % pag
Descr.Uni.Medida: % pago

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0410 CUSTEIO DA PREVIDêNCIA

Objetivo: Pagamento de aposentadorias e pensões de funcionários/servidores inativos.
Justificativa:
Público Alvo: Servidores Inativos
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Beneficio pago
Sigla: % pag
Descr.Uni.Medida: % pago

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0420 TRANSFERêNCIAS AO PASEP

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições ao PASEP.
Justificativa:
Público Alvo: Servidores
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 370.000,00

Indicador: Contribuição paga
Sigla: % pag
Descr.Uni.Medida: % pago

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0430 AMORTIZAçãO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de dívidas previdencárias com o INSS.
Justificativa:
Público Alvo: Administração
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 287.000,00

Indicador: Parcela paga
Sigla: parc
Descr.Uni.Medida: parcela paga

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
12	12	12	

PROGRAMA: 0440 AMORTIZAçãO DA DIVIDA FINANCIAMENTO FINISA

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para pagamento da divida do Financiamento FINISA
Justificativa:
Público Alvo: Administrativo
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 286.000,00

Indicador: Parcela paga
Sigla: parc
Descr.Uni.Medida: parcela paga

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0500 ENSINO REGULAR DE 1ª A 8ª SéRIES

Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental obrigatorio.
Justificativa:
Público Alvo: Alunos da Rede Pública
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.461.000,00

Indicador: Alunos atendidos
Sigla: % ate
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0505 FUNDO MANUT. DES. ED. BáSICA E VAL. PROF. EDUCAçãO

Objetivo: Aplicar os recursos do FUNDEB para manutenção e desenvolvimento da educação básica de acordo com a legislação.
Justificativa:
Público Alvo: Alunos da Rede Pública
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 5.171.000,00

Indicador: Taxa de aplicação
Sigla: % apl
Descr.Uni.Medida: % aplicação

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
99	100	100	

PROGRAMA: 0506 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Manter as atividades de transporte escolar.
Justificativa:
Público Alvo: Alunos da Rede Pública
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.217.000,00

Indicador: Atividade mantida
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0510 ASSIST. INTEGRAL DA CRIANçA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir a educação infantil em creches e pré-escolas, inclusive com concessão de subvenções sociais.
Justificativa:
Público Alvo: Alunos da Rede Pública
Estratégia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.438.500,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % ate
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0512 TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITáRIO

Objetivo: Auxiliar os estudantes do municipio no transporte universitário.
Justificativa:
Público Alvo: Universitários do municipio
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 60.000,00

Indicador: Alunos atendidos
Sigla: % ate
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	100	

PROGRAMA: 0530 ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo: Desenvolver as atividades culturais, manter e incentivar as tradições culturais e folclóricas, promover as datas comemorativas do município.
Justificativa:
Público Alvo: População
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 350.000,00

Indicador: Atividade mantida
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0550 APOIO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Incentivar a produção agrícola e pecuária com o fornecimento de mudas, inseminação artificial, dar apoio a Associações de Produtores Rurais e incentivar a atividade da pesca produtiva e de lazer.
Justificativa:
Público Alvo: Produtores Rurais do Município
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 285.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % ate
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0551 APOIO AO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: Apoiar e incentivar a preservação e conservação do meio abiente,
Justificativa:
Público Alvo: População em geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 55.000,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	0	

PROGRAMA: 0600 CAPIT.TRAT. E DISTRIB. DE ÁGUA COLET.ESGOTOS

Objetivo: Planejar e realizar obras e serviços de captação, tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto.
Justificativa:
Público Alvo: População do municipio
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 830.000,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0660 DESENVOLVIMENTO DE SERVIçOS URBANOS

Objetivo: Desenvolver atividades de serviços urbanos tais como limpeza, iluminação, serviços de cemiterio, ruas e calçamento, e zelar pela manutenção de praças e canteiros.
Justificativa:
Público Alvo: População
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.660.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0700 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAúDE

Objetivo: Manter aas unidades básicas de saúde oferecendo pronto atendimento em saúde pública e odontológica de emerg., tratamento, prevenção, controle e erradicação de doenças, inclusive com concessão de subvenções.
Justificativa:
Público Alvo: População em geral
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 10.585.500,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % ate
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0710 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: Fornecer refeições diárias para os alunos do ensino infantil e fundamental.
Justificativa:
Público Alvo: Alunos da Rede Pública
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.008.000,00

Indicador: Atividade mantida
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0770 CONSTR.MELHORIA CONS.ESTRADAS

Objetivo: Manter condições permanente de tráfego nas estradas municipais, realizar obras de prevenção de erosão, construir, manter e recuperar mata-burros, pontes e inhas de tubo de passagem de gado.
Justificativa:
Público Alvo: População Assistida
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 860.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0800 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo: Prestar assistência a pessoas em crise econômica e social.
Justificativa:
Público Alvo: População Assistida
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 70.000,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0821 ASSISTêNCIA AO MENOR

Objetivo: Promover politicas publicas de defesa dos direitos da criança e do adolescente; Atender menores através de Convênios e Projetos do Municipio, Estado e União.
Justificativa:
Público Alvo: Criança e Adolescente
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 655.000,00

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % exe
Descr.Uni.Medida: % execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0860 ATIVIDADES DO FDO. DE ASSISTêNCIA SOCIAL

Objetivo: Disponibilizar recursos para financiamento das atividades do fundo municipal de assistência social, inclusive conceder ausilios a instituições filantrópicas e sociais.
Justificativa:
Público Alvo: População Assistida
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.846.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
45.144.748/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Serviço mantido
Sigla: % ate
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGêNCIA

Objetivo: Atender a passivos contingentes e outros riscos imprevistos.
Justificativa:
Público Alvo: Passivos contingentes.
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
100.000,00

Indicador: Taxa de atendimento
Sigla: % ATE
Descr.Uni.Medida: % atendimento

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
38.990.000,00	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 Edição nº 74

LEI Nº. 1.639 / 2.025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Institui gratificação por desempenho de atividade especial ao servidor efetivo designado para exercer a função de Tesoureiro Municipal e dá outras providências”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica instituída a gratificação por desempenho de atividade especial a ser concedida ao servidor ocupante de emprego público efetivo, designado para exercer a função de Tesoureiro Municipal, enquanto perdurar o exercício desta função.

§ 1º. Ao servidor designado para a função de Tesoureiro Municipal será concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do emprego efetivo que ocupa.
§ 2º. A gratificação somente será devida enquanto durar o exercício da função de Tesoureiro Municipal e não será computada para o cálculo de outras vantagens, adicionais ou gratificações.
§ 3º. A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará ao vencimento ou salário-base do servidor para nenhum efeito, possuindo natureza transitória e remuneratória.

ART. 2º - Integra a presente Lei, para todos os fins, o Anexo I, que contém a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pela despesa decorrente da seguinte proposição:

INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL AO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL.

A estimativa prevê os seguintes gastos para cada exercício:

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para a apuração dos resultados desta estimativa, considerou-se o valor correspondente a 30% da menor referência do quadro de servidores, acrescido dos encargos sociais obrigatórios, como previdência patronal, FGTS e 13º salário. O cálculo foi projetado para 12 meses em cada exercício, exceto no ano de 2025, em que se consideraram apenas 2 meses de vigência. As receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

2) Estimativa da despesa

Valor da despesa proporcional em 2025: R$ 1.377,03
Valor da despesa anual em 2026: R$ 8.262,19
Valor da despesa anual em 2027: R$ 8.262,19

3) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Receita Prevista para 2025: R$ 38.000.000,00
Receita Prevista para 2026: R$ 40.660.000,00
Receita Prevista para 2027: R$ 43.506.200,00

4) Impacto Trienal Estimado

1º exercício (2025): Despesa R$ 1.377,03
Impacto % sobre o orçamento do exercício: 0,0036%
2º exercício (2026): Despesa R$ 8.262,19
Impacto % sobre o orçamento do exercício: 0,0203%

3º exercício (2027): Despesa R$ 8.262,19
Impacto % sobre o orçamento do exercício: 0,0190%

Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.640 / 2.025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 1009 0000 Equip. Mat. Perm. p/F M Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 05
Valor = R$ 200.000,00

ART. 2º - crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025, referente a Emenda Parlamentar 202540350003 - Luiz Carlos Motta, para despesas em Investimento (Aquisição de Unidade Móvel de Saúde).

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.641 / 2.025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Institui os feriados municipais do Município de Mirassolândia e dá outras providências.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica instituído como feriado Municipal do dia de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente na data de sua celebração religiosa, conforme calendário litúrgico, na quinta-feira de Corpus Christi, integrando o calendário oficial do Município.

ART. 2º - Fica instituído como feriado Municipal do dia de Santo Antônio de Pádua, Padroeiro do Município, a ser comemorado anualmente em 13 de junho.

ART. 3º – Fica instituído como feriado Municipal o dia de Bom Jesus dos Castores, a ser celebrado anualmente em 06 de agosto.

ART. 4º – Fica instituído como feriado Municipal o dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, a ser comemorado anualmente 08 de dezembro.

ART. 5º – Ficam incluídas no calendário oficial de feriados do Município de Mirassolândia as seguintes datas:
I - Corpus Christi, conforme calendário litúrgico;
II -13 de junho - Santo Antônio de Pádua (Padroeiro do Município);
III - 06 de agosto - Bom Jesus dos Castores;
IV - 08 de dezembro - Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Parágrafo Único: As datas referidas neste artigo passam a compor o calendário oficial do Município para os exercícios subsequentes à sua publicação.

ART. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.609, de 12 de dezembro de 2024, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104
Data: 05/12/2025 17:08:51